

**MEDIDA PROVISÓRIA N° 746/2016, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016**

Institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e a Lei nº 11.494 de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, e dá outras providências.

**EMENDA MODIFICATIVA**

Dê-se ao **caput** do Art. 36, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, constante do Art. 1º, da presente Medida Provisória a seguinte redação:

Art. 36. Os currículos do ensino médio deverão estar organizados em uma base nacional comum e uma parte diversificada de modo a contemplar as especificidades culturais e econômicas regionais e locais, e assegurar aos alunos itinerários formativos específicos, definidos pelos órgãos de controle da educação dos diferentes sistemas de ensino, em conformidade com as seguintes diretrizes:

**JUSTIFICAÇÃO**

A modificação na redação se propõe a tornar mais claro o texto e os objetivos que se pretendem alcançar com a expansão da carga horaria no ensino médio, de modo a torna-lo mais atraente, reduzindo a evasão escolar.

Sala das Comissões,      setembro de 2016.

Deputado Daniel Almeida

CD/16538.77709-99